



ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Período: 01/05/2025 à 31/05/2025

10 - GURUPI GABINETE DO PREFEITO

FONTE: 500 - Recursos não vinculados de Impostos

CATEGORIA DE CONTRATO: Fornecimento de Bens

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	18/03/2025	31/03/2025	15/05/2025	1434	20/02/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18458	2025002295	46,35	46,35
2	18/03/2025	31/03/2025	15/05/2025	1435	20/02/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18459	2025002295	3.423,50	3.423,50
3	18/03/2025	31/03/2025	15/05/2025	1436	20/02/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18461	2025002295	7.547,55	7.547,55
4 *	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	2141	13/03/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22271	2024008657	18.005,00	18.005,00
5 *	15/04/2025	30/04/2025	12/05/2025	2180	06/03/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22320	2024008658	17.595,25	17.595,25
6	28/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	2982	27/03/2025	1	10.484.811/0001-69 - SUPERMERCADO SAMILLA LTDA-ME	18871	2025004650	5.546,30	5.546,30
7	28/04/2025	30/04/2025	15/05/2025	1392	18/02/2025	1	27.563.168/0001-61 - DJ DISTRIBUIDORA LTDA	1938	2025000860	19.510,30	19.510,30
8	12/05/2025	30/05/2025	30/05/2025	3053	01/04/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22397	2024008657	18.205,68	18.205,68
9	12/05/2025	30/05/2025	30/05/2025	3055	01/04/2025	1	02.819.759/0001-26 - POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA.	22396	2024008658	14.630,67	14.630,67
10 *	16/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	1386	18/02/2025	1	36.213.704/0001-90 - JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA	525	2025001827	5.500,00	5.500,00

CATEGORIA DE CONTRATO: Locações

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	06/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	93	02/01/2025	4	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22116	2024015260	16.000,00	16.000,00
2	20/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	1876	22/01/2025	1	08.532.353/0001-44 - LS PRODUTOS E SERVICOS LTDA	22124	2025000635	773,33	773,33

CATEGORIA DE CONTRATO: Prestação de Serviço

SEQ.	DT. LIQ.	VENCIMENTO	DT. PAG.	EMPENHO	DT. EMPENHO	NR. LIQ.	FORNECEDOR	DOC. FISCAL	PROCESSO	VL. LIQ.	VL. PAGO
1	29/04/2025	30/05/2025	21/05/2025	3823	15/04/2025	1	11.521.613/0001-90 - TECNEGOCIOS SOLUCOES EM INFORMATICA	5717	2025006080	10.788,00	10.788,00
2	08/05/2025	30/05/2025	23/05/2025	2102	25/02/2025	1	08.786.677/0001-09 - PRINTEC COMÉRCIO E SERVIÇO DE INFORMÁTICA LTDA	316	2025002013	2.402,69	2.402,69
3	08/05/2025	30/05/2025	29/05/2025	1875	04/02/2025	3	13.021.397/0001-40 - NTS - NOVA TECNOLOGIA EM SISTEMAS DE MONITORAMENTO EIRELI	295	2025002136	3.826,56	3.826,56

JOSE CARLOS ARRUDA
DE BESSA:78949645149

Assinado de forma digital por JOSE
CARLOS ARRUDA DE
BESSA:78949645149
Dados: 2025.06.06 14:37:25 -03'00'

ORDENADOR DE DESPESA



**Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete da Prefeita**

**JUSTIFICATIVA DE EXCEÇÃO À ORDEM CRONOLÓGICA DE
PAGAMENTOS**

Referência: Ordem Cronológica – maio de 2025

Base legal: Art. 141 da Lei nº 14.133/2021

Unidade Gestora: Gabinete do Prefeito – Gurupi/TO

Nos termos do **art. 141 da Lei nº 14.133/2021**, os pagamentos de obrigações contratuais devem respeitar a **ordem cronológica de exigibilidade**, observando-se as datas de liquidação das despesas. No entanto, a própria legislação admite, **em caráter excepcional**, a alteração dessa ordem quando estiver presente **relevante interesse público**, mediante **justificativa escrita da autoridade competente** e **publicação prévia**, conforme transcrição:

Art. 141. O pagamento das obrigações contratuais será efetuado **seguindo a ordem cronológica de exigibilidade das notas fiscais ou faturas**, segundo as datas de recebimento definitivo do objeto.

§1º. Excepcionalmente, poderá ser alterada a ordem cronológica de exigibilidade para atender a **relevantes interesses públicos**, mediante **justificativa escrita da autoridade competente** e **previamente publicada na internet**, sem prejuízo do controle pelos órgãos de controle interno e externo.

Pagamentos realizados fora da ordem cronológica:

- **Item 4 – POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**
- **Item 5 – POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE PETRÓLEO LTDA**
- **Item 10 – JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA**

Justificativa Administrativa:

A alteração da ordem cronológica para os itens acima se deu **em caráter excepcional** por



Estado do Tocantins
Prefeitura Municipal de Gurupi
Gabinete da Prefeita

razões justificáveis de **interesse público**, conforme descrito:

- **Itens 4 e 5 (combustível):** Os pagamentos foram priorizados para garantir o **abastecimento da frota oficial**, imprescindível à execução de atividades essenciais, como transporte de pacientes, deslocamentos administrativos e atendimento emergencial em diversas áreas da gestão. A indisponibilidade de combustível poderia acarretar **paralisação de serviços públicos sensíveis**.
- **Item 10 (cadeiras):** O pagamento à empresa JM GESTÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA refere-se ao **fornecimento e entrega efetiva de mobiliários**, destinadas à renovação e adequação de espaços físicos administrativos, atendendo demandas urgentes da estrutura pública. A liquidação e o recebimento do bem foram devidamente formalizados, e o pagamento antecipado a outras liquidações foi necessário para garantir **regularidade contratual e funcionamento adequado da unidade** beneficiada.

Gabinete do Secretário Municipal Chefe de Gabinete, Município de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 05 dias do mês de junho de 2025.

JOSE CARLOS
ARRUDA DE
BESSA:78949645149

Assinado de forma digital
por JOSE CARLOS ARRUDA
DE BESSA:78949645149
Dados: 2025.06.06 14:38:38
-03'00'

José Carlos Arruda de Bessa
Secretário Chefe de Gabinete
Decreto Municipal n.º 0896/2022